



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO nº 084/2020

Altera o Ato Normativo nº 074/2020, que regulamenta a substituição nas Promotorias de Justiça com atuação na seara criminal em Fortaleza e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, §2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público) e art. 6º da Lei 16.131, de 01.11.2016;

CONSIDERANDO que a aplicação inicial das previsões inseridas no Ato Normativo nº 74/2020 demonstrou a necessidade de realização de pequenos ajustes;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 074/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

1. Execução Fiscal e Crimes contra a Ordem Tributária;
2. Criminais por distribuição;
 - 2.1. Auxiliares das Criminais por distribuição;
3. Delitos de Crimes de Drogas;
4. Tribunal do Júri;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.1. Auxiliares do Tribunal do Júri;

5. Justiça Militar;

6. Controle Externo da Atividade Policial;

7. Combate às Organizações Criminosas;

8. Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios;

8.1. Auxiliar das Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios;

9. Combate à Violência Doméstica;

10. Turma Recursal dos JEC;

11. Juizado Especial Criminal;

12. Audiência de Custódia.

§ 1º A partir da aplicação, em cada caso concreto, dos critérios previstos no caput, o primeiro substituto indicado será considerado como substituto automático e, portanto, será imediatamente designado para a substituição, podendo, caso alguma circunstância específica exista, apresentar justificativa em 05 (cinco) dias da impossibilidade de permanecer na aludida substituição. Ainda que apresentada aludida justificativa, a designação inicial surtirá seus efetivos integralmente até a decisão final do Procurador Geral de Justiça;

§ 10 Tendo em vista a existência de audiências diárias nas promotorias dos Juizados Especiais Criminais, o que inviabiliza a substituição por outro membro do aludido grupo de promotorias, os promotores de justiça integrantes do grupo seguinte (Audiência de Custódia – ver art. 1º. deste Ato) serão considerados, em sistema de rodízio, como sendo os substitutos automáticos;

§ 11 Havendo necessidade o Procurador Geral de Justiça designará o membro que fará a substituição;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º O Anexo I do Ato Normativo nº 074/2020 passa a vigor de acordo com o anexo deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOMPCE de 28.02.2020



ANEXO I

Grupo de Promotorias por natureza da atribuição	Lei Estadual Resolução do OECPJ Ato Normativo	Numeração das Promotorias
1. Execução Fiscal e Crimes contra a Ordem Tributária	Ato Normativo n. 01/2019 Lei Estadual 16.681/2018	67 ^a . e 68 ^a .
2. Criminais por distribuição	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	80 ^a ., 81 ^a ., 82 ^a ., 83 ^a ., 84 ^a ., 85 ^a ., 86 ^a ., 87 ^a ., 88 ^a ., 89 ^a ., 90 ^a ., 91 ^a ., 92 ^a ., 93 ^a ., 94 ^a ., 95 ^a ., 97 ^a ., 98 ^a ., 99 ^a ., 100 ^a ., 101 ^a ., 102 ^a ., 144 ^a ., 145 ^a ., 147 ^a ., 149 ^a ., 150 ^a ., 160 ^a ., 164 ^a ., 182 ^a ., 183 ^a ., 184 ^a ., 186 ^a . e 187 ^a .
2.1. Auxiliares das Criminais por distribuição	Ato Normativo n. 01/2019 Lei Estadual 16.681/2018	65 ^a ., 70 ^a ., 151 ^a ., 154 ^a ., 167 ^a ., 169 ^a . e 175 ^a .
3. Delitos de Crimes de Drogas	Ato Normativo n. 01/2019 Resolução n. 09/2013 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	66 ^a ., 118 ^a ., 119 ^a ., 120 ^a ., 170 ^a ., 171 ^a ., 172 ^a . e 180 ^a .
4. Tribunal do Júri	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	108 ^a ., 109 ^a ., 110 ^a ., 111 ^a ., 112 ^a ., 113 ^a ., 114 ^a ., 165 ^a ., 166 ^a . e 168 ^a .
4.1. Auxiliares do Tribunal do Júri	Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	116 ^a ., 153 ^a . e 155 ^a .
5. Justiça Militar	Lei Estadual 16.681/2018	117 ^a .
6. Controle Externo da Atividade Policial	Ato Normativo n. 01/2019 Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	69 ^a ., 128 ^a . e 129 ^a .
7. Combate às Organizações Criminosas	Ato Normativo 07/2019 Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	115 ^a ., 121 ^a . e 123 ^a .
8. Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios	Resolução n. 09/2013 – OECPJ	105 ^a ., 106 ^a ., 107 ^a ., 156 ^a ., 158 ^a ., 159 ^a ., 173 ^a ., e 174 ^a .



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	
8.1. Auxiliar das Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios	Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	178 ^a .
9. Combate à Violência Doméstica	Resolução n. 02/2011 – CPJ Lei Estadual 16.681/2018	139 ^a ., 140 ^a ., 141 ^a ., 142 ^a . e 185 ^a .
10. Turma Recursal dos JEC	Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	126 ^a .
11. Juizado Especial Criminal	Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	124 ^a ., 127 ^a ., 176 ^a . e 177 ^a .
12. Audiência de Custódia	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	96a., 103a., 104a. e 162a.